

• O texto aprovado em dois turnos de votação pela ampla maioria dos senadores na noite de terça-feira muda o artigo 225 da Constituição, que trata do meio ambiente, para descaracterizar a prática de crueldade associada ao esporte, desde que sejam manifestações culturais previstas na Constituição e registradas como integrantes do patrimônio cultural brasileiro. A proposta agora segue para a Câmara dos Deputados.

• A PEC foi apresentada em outubro de 2016, logo após decisão do STF contra a lei que regulamentava as vaquejadas no Ceará. O relator, ministro Marco Aurélio, considerou haver "crueldade intrínseca" contra os animais.

## Estado tem outras provas polêmicas

Ritual típico do litoral catarinense, a farra do boi é proibida desde 1997, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu-a intrinsecamente cruel ao animal e, por isso, passou a considerá-la crime. Não há lei estadual que reforce a proibição. Estudioso do assunto, o antropólogo do Núcleo de Estudos Açorianos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Eugênio Lacerda diz que ainda não é possível saber se a liberação da vaquejada refletirá na "tourada brasileira" que acontece em SC.

– As características etnográficas que presidem essa tradição popular não são as que presidem outras tradições que têm o boi junto, como a vaquejada e os rodeios. Essas duas últimas têm origens culturais, mas são tradições que também são econômicas e competitivas. Não é o caso das farras do boi que haviam aqui e ainda há clandestinamente – explica.

O pesquisador, que publicou o livro *Bom para brincar, bom para comer – A polêmica da farra do boi no Brasil*, lembra que em 2008 a Câmara de Vereadores de Biguaçu tentou aprovar uma lei que regulamentava a atividade, mas o texto foi considerado inconstitucional.

– As comunidades litorâneas catarinenses pacíficas pagaram um preço alto pela estigmatização cultural, mas também por não terem organizado sua festa. Lá na Ilha Terceira [em Açores, em Portugal] é regulamentada, tem regimento, é pública e notória, tem as precauções e está mantida. Foi perdida a oportunidade de organizar isso e manter a tradição aos moldes de seus protagonistas. O caso foi diferente no Ceará e é diferente também em relação aos rodeios gaúchos – compara.

A puxada de cavalo, em que os animais são obrigados a puxar a maior quantidade de peso possível em uma carroça sem rodas, é outra prática polêmica que envolvia animais no Estado desde 1980, principalmente na região de Pomerode.

Mas desde 2015 há uma lei estadual de autoria da deputada Ana Paula Lima (PT) que impede a realização sob multa de R\$ 50 mil, podendo duplicar a cada reincidência. Graças a essa proteção legislativa, a parlamentar não teme retrocesso em relação à puxada de cavalo, mas mostra-se apreensiva sobre a farra do boi.

– Houve uma conscientização da população sobre esse tipo de entretenimento de sobrecarga dos animais porque eles sofriam por puxar carga excessiva. Foi um avanço porque não está mais acontecendo em SC. Mas em relação à farra do boi, que ainda acontece, pode retroceder. Esperamos que não.

### VOTAÇÃO A FAVOR

#### Maus-tratos

A matéria foi aprovada com várias manifestações favoráveis de senadores, especialmente os do Nordeste. Apesar de reafirmar seu respeito pelo STF, o autor do texto, senador Otto Alencar (PSD-BA), citou os prejuízos causados pela decisão. Ele explicou que a cadeia da vaquejada engloba produtores de ração e feno, vaqueiros, tratadores, produtores de couro, artesãos que fazem selas e arreios. Além deles, também estão envolvidos no processo os produtores de festas, os ambulantes que vendem alimentos nesse tipo de evento, os donos de haras e as empresas de leilões.

Raimundo Lira (PMDB-PB) fez um apelo aos senadores para que votassem a favor da PEC. O senador disse que o Nordeste enfrenta o sexto ano consecutivo de seca e que a região precisa do apoio do resto do país.

#### Cultura

A questão cultural foi lembrada por Roberto Muniz (PP-BA). O senador explicou que a vaquejada aglutina diversas outras manifestações culturais, como o repente, o cordel e a música nordestina. Na opinião do senador, não é possível deixar morrer algo que surge da população mais pobre e que faz parte da raiz do orgulho nordestino.

– É por isso que nós temos aqui que pedir aos senadores que não fiquem de costas, não façam o que muitos fazem: esquecer a importância da nossa raiz, a raiz da cultura, que vem do interior e dos grotões. É claro que os empregos são importantes, é claro que a economia é fundamental, mas tão fundamental quanto o emprego e a economia é deixar pujante a cultura popular – afirmou.

### VOTAÇÃO CONTRA

#### Maus-tratos

A líder do PT, senadora Gleisi Hoffman, criticou o texto. Para ela, o que a PEC faz é dizer que esportes considerados Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade não causam maus-tratos, ainda que, na prática, causem. A senadora lembrou que mesmo no abate de animais para a alimentação já se procura minimizar o sofrimento dos animais. Para ela, não se justifica maltratar um animal apenas para a diversão humana.

Gleisi levou fotos ao plenário e citou os danos causados aos bois que são usados no esporte, como fraturas nas patas, arrancamento de cauda e ruptura de ligamentos. Ela contesta os argumentos de que, se esportes como o MMA machucam humanos, seria normal a vaquejada machucar animais.

– Os seres humanos lutam o MMA, telecatch, boxe porque têm livre arbítrio, porque querem. Não são colocados para fazê-lo sob força, para dar diversão aos seres humanos – defende a senadora.

#### Cultura

Apenas a Rede Sustentabilidade fechou posição contrária ao texto. O líder do partido no Senado, Randolfe Rodrigues (Rede-AP), leu uma nota em que a Rede critica o esporte. Na nota, o partido afirma que não pode haver cultura no sentido positivo e justo quando se aceita a violência contra os animais. Este seria, de acordo com o texto do partido, o primeiro passo para o desrespeito à vida humana.

– Minha origem é nordestina, tenho parentes nordestinos, e respeito, inclusive, parentes que assim pensam e quem pensa diferentemente, mas há de se distinguir aqui o que é cultura do que é, de fato, a prática reiterada de maus-tratos aos animais – argumentou o senador.

### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE VIDEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – PMV RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Videira comunica aos interessados, que fica RETIFICADO o cronograma semanal de dias, períodos, horários, referente ao item 08, bem como a inclusão dos itens 1.7 a 1.9 no presente edital e na minuta de contrato do Pregão Presencial nº 11/2017 - PMV, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA O NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. Tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 16 de fevereiro do corrente ano às 14:00:00min, e que não haveria tempo hábil para a resposta da impugnação interposta e possibilidade da comunicação dos interessados acerca dos assuntos, deverá ser remarcada a data de recebimento e abertura dos envelopes, passando a ser o dia 07 de março de 2017, às 14:00:00 horas, republicando-se o presente Edital nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial, a fim de atender o disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02.. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 15 de fevereiro de 2017.

**DORIVAL CARLOS BORGIA**  
Prefeito Municipal

PROCED COMUM Nº 5006620-10.2014.4.04.7208/SC  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RÉU: MARIANNE BOUFLEUR MULLER COUTINHO  
RÉU: MARIA IZABEL GEIST PIMENTEL

### EDITAL Nº 720002045725 EDITAL DE CITAÇÃO - (PRAZO - 20 DIAS)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TIAGO DO CARMO MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARADA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER que, nos autos da ação acima mencionada, fica a ré, MARIANNE BOUFLEUR MULLER COUTINHO, CPF n. 040.528.659-79, citada para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do decurso de prazo deste edital, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, nos termos dos artigos 246, IV, e art. 256, II, ambos do Código de Processo Civil de 2015. PUBLICADO na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, localizado na Avenida Vereador Abraão João Francisco, n. 3655 - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC, com expediente externo das 13:00 às 18:00 horas. Expedido nesta cidade de Itajaí/SC, em 17 de janeiro de 2017, e assinado pelo MM. Juiz Federal.

### MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PRIMEIRA ERRATA

Comunicamos que o edital de Pregão Presencial nº 03/2017, expedido pelo Município de Tubarão (Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC), cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Tubarão, sofreu alterações no Termo de Referência – Anexo I do edital. Diante do exposto, reabre-se a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, para 02/03/2017 às 14:00 horas. A entrega dos envelopes será até às 13:30 do dia 02/03/2017. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão/SC, 15 de fevereiro de 2017.

**Daisson José Trevisol**  
Diretor-Presidente



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
Campus Luzerna

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2017

Objeto: Pregão Eletrônico (SRP) No: 0001/2017. Objeto: Aquisição de Material de Consumo para os laboratórios de química, biologia e física, com o objetivo de atender a demanda das aulas práticas do IFC – Campus Luzerna. Total de itens licitados: 78. Edital: 16/02/2017 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs. Em: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e em: [www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br). Endereço: Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC. Telefone:(0xx49) 35234300. Entrega da Proposta: a partir de 16/02/2017 as 08:00hs no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das propostas: 02/03/2017 as 09h00 min no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MONITÓRIA Nº 5005105-28.2014.4.04.7211/SC  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RÉU: RICARDO ROSSATI  
EDITAL Nº 720002084404

### EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO ARAÚJO SEGUNDO, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena DA 1ª VARA FEDERAL DE CAÇADOR, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita a AÇÃO MONITÓRIA Nº 50051052820144047211, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em desfavor de RICARDO ROSSATI, atualmente em local ignorado e/ou incerto (conforme art. 256 do CPC). E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste Juízo (Rua Victor Baptista Adami, nº. 800, Subsolo, Centro, Caçador/SC), fica por este edital RICARDO ROSSATI, CPF: 01793498997:

a) CITADO para, nos termos do art. 701, caput, do Código de Processo Civil - CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito de R\$ 46.471,71 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), atualizado até 11/12/2014 15:24:05, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento; b) INTIMADO a respeito do seguinte: b.1) O cumprimento deste no prazo acima estipulado implica na isenção do pagamento de custas, conforme dispõe o art. 701, §1º do CPC; b.2) Em qualquer dos casos mencionados, deve(m), ainda, o(s) réu(s) pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre valor atribuído à causa, nos termos do art. 701 do CPC; b.3) Independentemente de prévia segurança do juízo, o(s) réu(s) poderá(ão) opor embargos à ação monitoria, nos próprios autos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do CPC; b.4) Conforme determina o art. 701, §5º do CPC, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do autor e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor do débito, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe(s) seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês; b.5) Não havendo pagamento nem oferecimento de embargos, o mandado inicial constituir-se-á em título executivo judicial, consoante determina o art. 701, §2º do CPC, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do referido Código. E para que no futuro não possa ser alegada ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, afixando-se cópia no lugar de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Caçador/SC, aos 31/01/2017. Fica a autora ciente de que deverá providenciar divulgação deste edital, na imprensa local, por pelo menos duas vezes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de cumprir o estabelecido no art. 257, §único do NCP.